PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 05 de abril de 2022 | Ano XVII | Edição 1356 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 4
Secretaria Municipal de Saúde 5
Secretaria Municipal de Educação 6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 7

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055, DE 05 DE ABRIL DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar os servidores que poderão receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Rita Cassia Santos de Oliveira	Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Despesas de pequenos valores	R$ 500,00
Claudio Dalri	Secretaria Municipal de Administração - Serviço Especializado de Engenharia em Segurança e Medicina do Trabalho	Despesas de pequenos valores	R$ 200,00
Mauricio Soares de Campos	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte - Guarda Civil Municipal	Despesas de pequenos valores	R$ 700,00
Mauricio Soares de Campos	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte - Guarda Civil Municipal	Despesas de viagens	R$ 300,00
Maria Angela da Silva	Subprefeitura do Distrito de Três Pontes	Despesas de pequenos valores	R$ 2.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as Portarias nº 015, de 28 de janeiro de 2021 e nº 069, de 13 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 05 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS PAGANI DE MELO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

aos 05 de abril de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 086 DE 05 DE ABRIL DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, a partir de *04 de abril de 2022*, a gratificação de função, concedida a servidora Srª. **ANA PAULA COMODARO DE CAMPOS**, matrícula 5679, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Artigo 2º - **Nomear**, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, a servidora de carreira Sra. **ANA PAULA COMODARO DE CAMPOS**, matrícula 5679, *a partir de 05 de abril de 2022*, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 05 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 05 de abril de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 087 DE 05 DE ABRIL DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Exonerar**, *a partir de 05 de abril de 2022,* a Srta. **JOYCE SILVEIRA JACYNTHO**, matrícula 12706, do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito,nomeada pela Portaria nº 073 de 14 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 05 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 05 de abril de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ilmo. Sr. Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4389/2022 – PEDIDO DE REALINHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

Síntese Processual e Análise

Cuida o presente de solicitação, pela empresa "Comercial Della Alimentos Eirelli", de concessão de "**realinhamento econômico - financeiro**" junto ao item "**Feijão Carioca Tipo 1"** – **Ata de Registro de Preços nº 006/2021** - **Pregão Eletrônico nº 015/2021.**

Argumenta, para tanto, "alta de preços" e "impraticabilidade" do fornecimento em tais circunstâncias, apresentando cópias de Notas Fiscais demonstrando a elevação dos preços junto aos fornecedores primários;

Os autos foram encaminhados para parecer jurídico, o qual fora exarado, em um primeiro momento, no sentido de inviabilidade, conforme exposto em fls. 13 a 15;

Após, considerando o quanto evidenciado e exposto em **fls. 16 e anexos** (relativamente a aquisição emergencial do item – autos nº 5258/2022 - e preços lá obtidos/praticados), aquela Assessoria Jurídica exarou novo parecer a respeito, às fls. 24/25, no sentido de **viabilidade** de atendimento do pleito, dispondo que "***tendo em vista que o valor do realinhamento é menor do que os valores pagos conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços (fls. 23), entendo ser mais vantajoso para a Administração conceder o realinhamento à empresa".***

Com efeito, se da aquisição emergencial resultaram valores **superiores** àqueles propostos pela Contratada e solicitados em realinhamento, vantagem **não há**, por parte da Municipalidade, em não reconhecer tal realidade e, consequentemente, negar a concessão e/ou aplicação da revisão de preços;

Ao contrário, ante o contexto acima exposto tem-se a concessão do realinhamento pleiteado como medida que se impõe.

Decisão

Pelo que, em corroboração ao quanto disposto em fls. 24/25 por aquela Assessoria Jurídica e atentando aos princípios que regem a espécie, mormente a economicidade, visando ainda evitar prejuízos ao erário, **DEFIRO** o pedido da empresa, concedendo e aplicando, desde a data da protocolização de seu requerimento (08/03/2022), **"realinhamento econômico – financeiro"** junto ao item "**Feijão Carioca Tipo 1"** – **Ata de Registro de Preços nº 006/2021** -**Pregão Eletrônico nº 015/2021.**

Encaminho os autos para as providências necessárias, bem como para comunicação, à interessada, relativamente ao quanto aqui decidido, oportunizando à mesma, ainda, prazo legalmente previsto para eventual Manifestação.

Amparo, 05 de abril de 2022
Maria Alice Veríssimo F.F. de Lima
Secretária Municipal de Educação

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 1501/2022 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 031/2022 **OBJETO**: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de hortifruti para atender ao cardápio das Unidades Escolares, conforme Edital e Anexos. **COMUNICADO:** Comunicamos as Licitantes que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico nº. 031/2022 e as interessadas em participar do Pregão, que o certame licitatório está SUSPENSO para readequação editalícia. Publique-se.

Amparo, 05 de abril de 2022.
Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento de Suprimentos

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para contratação da empresa **DROGARIA HORTOLANDIA LTDA., CNPJ nº 03.443.174/0001-17** para aquisição do medicamento "LAMOTRIGINA CD 100MG", solicitados através de Processo Administrativo, em favor de V. A.S., no valor total de R$1.269,00 (um mil duzentos e sessenta e nove reais).

Publique-se.

Amparo, 29 de março de 2022.
Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROCESSO INDEFERIDO

PROC. 8772/2021 - VEGAS BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

PROC.5412/2022 – 1º DISTRITO POLICIAL DE AMPARO – OFÍCIO Nº34/2022 – TRM 001 A Nº2270

Amparo, 04 de abril de 2022
Teresa Cristina Lugli
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CURSINHO MUNICIPAL
PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM CURSO PRÉ-VESTIBULAR

CURSINHO MUNICIPAL 2022 EDITAL 003/2022 RESULTADO FINAL

A Comissão do Programa Municipal de Concessão de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-Vestibular **divulga o RESULTADO FINAL** dos alunos contemplados com bolsa de estudo ao exercício de 2022, em consonância ao Edital 003/2022.

Deverão comparecer no dia 05 de abril, terça-feira, às 19h, no Colégio Villa Lobos, à Rua Dr. Coriolano Burgos, 371, bairro Vila Nova.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS PARA INÍCIO IMEDIATO DAS AULAS, DIA 05 DE ABRIL – TERÇA-FEIRA

RESULTADO FINAL

Nº de Ordem	Nome do aluno em ordem alfabética
01	Anelise Simadon dos Santos
02	Bárbara Fernanda Moreira
03	Chesley Santana Santiago
04	Felipe Zeni Guarizo
05	Guilherme Alves De Oliveira
06	Heitor de Lima Pereira
07	João Leonardo De Souza
08	Larissa Marzi Panigassi
09	Tiago Rodrigues dos Santos

Incrições indeferidas por estarem em desacordo ao Edital 003/2022

1. CPF 057.xxx.xxx-84: inscrição indeferida – estudante do Ensino Médio no período noturno.

2. CPF: 502.xxx.xxx-73: inscrição indeferida – em desacordo ao item 1.2 do Edital 003/2022.

Amparo/SP, 04 de abril de 2022

Comissão do Programa Municipal de Concessão de Bolsas para Estudantes do Curso Pré-Vestibular, nomeada pela Portaria nº 026 de 15/02/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 - SMCT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ARTISTAS DE ARTE URBANA E ARTES VISUAIS, LIGADOS AO GRAFITE E MURALISMO, PARA CONFECÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS EM MURAIS LOCALIZADOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP.

A Prefeitura Municipal de Amparo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo regulamenta e torna público o ***Chamamento Público de Artistas de Arte Urbana e Artes Visuais Municipais*** ligados ao Grafite e ao Muralismo, para confecção de obras artísticas em murais localizados em vias públicas no Município de Amparo, para compor o ***"PROJETO COLORINDO AMPARO".***

A arte urbana abrange diferentes formas de manifestações artísticas como pinturas, grafites, esculturas, estátuas vivas e demais apresentações realizadas no espaço público, se diferenciando de ações de vandalismo. Elas acontecem em ambientes públicos (ruas, edifícios, casas, muros em geral…) e interagem diretamente com o público passante, despertando uma certa reflexão. No Brasil e no mundo, a arte urbana tem conquistado cada vez mais reconhecimento e seguidores. O propósito que norteia a prática da arte urbana é justamente trazer acessibilidade, visibilidade e contemplação de uma arte que antes era apenas expressa em lugares ditos "consagrados" como teatros, cinemas, bibliotecas e museus e, portanto, restrito a apenas uma parcela da população. Para os artistas, a arte urbana não precisa de movimento cultural nem de reconhecimento para acontecer, ela só precisa da rua. Quando a natureza e a arte urbana se misturam, a representatividade e o significado da obra se tornam ainda mais especiais e valorosas. Isso porque, além desses espaços chamarem a atenção do público passante, eles também divertem mais do que a maioria dos projetos sem essa interação. Esta Chamada Pública é uma forma de estimular e difundir a arte urbana para a população. A realização desse grafite nos locais descritos, além de valorizar a área pública e a área privada com uma obra de arte, valorizará o trabalho de grafiteiros da cidade que tiverem o interesse em participar.

REGULAMENTO

1. **DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA ARTISTAS FOMENTO DA ARTE URBANA E ARTES VISUAIS, LIGADOS AO GRAFITE E MURALISMO, PARA CONFECÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS EM MURAIS LOCALIZADOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP.

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade o recebimento de propostas de interessados em apresentar e desenvolver atividades ligadas a arte urbana e artes visuais. Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição deste Chamamento (anexo I), onde irão deverão seguir todos os itens deste referido edital

Temas a serem desenvolvidos pelos projetos propostos de acordo com as temáticas apresentadas abaixo:

a - Vida Marinha;

b - Botânica ou Flora;

c - Abstrato;

d - Patrimônio Histórico e Cultural;

1.1.1. As temáticas a serem desenvolvidas poderão ser de diferentes naturezas e linguagens, desde que não apresentem teor discriminatório, preconceituoso e/ou ofensivo e sejam de classificação indicativa livre.

1.1.2. As obras artísticas comporão o **Projeto "Colorindo Amparo",** ficando facultado sua proteção por meio de Decreto específico emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

1.1.3. Não será permitido contemplar propostas que sejam apresentadas como:

1.1.3.1. Publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural, atividades de cunho religioso, rodeios, exposições e congêneres, eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita, projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, etc; projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes;

1.1.4.1. O artista proponente ou representante legal, em relação a obra artística realizada no seu respectivo mural, cede todos os direitos autorais e de uso de imagem e autorizando sem ônus ao Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo definitivamente, todos os direitos de uso de imagem, conforme anexo II (Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Uso de Imagem e Patrimoniais).

1.1.4.2. Todas as tratativas descritas nos incisos acima serão acordadas conforme previstas neste Chamamento, por meio de preenchimento do documento Anexo III (Declaração de Cessão gratuita do mural a Prefeitura Municipal de Amparo), ou outro documento que a Prefeitura julgar conveniente.

1.2. Para os efeitos deste edital, entende-se que:

a) Projeto e/ou Proposta: o conjunto de documentos e informações a que se destina a formalização da proposta, nos termos deste Edital.

b) Proponente: a pessoa física e/ou jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital – observadas as suas condições de participação –, pelo qual assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo projeto e pelos procedimentos dele decorrentes (inscrição, execução e conclusão) e pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, ainda quando haja inabilitação (indeferimento) da propositura;

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: denominada neste Edital simplesmente como Secretaria responsável pelo "Projeto Colorindo Amparo".

1.3. O valor total de recursos do presente Edital de Chamamento será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previsto em dotação orçamentária específica da Secretaria, a ser aplicado conforme descrito abaixo:

1.3.1. O projeto contemplará 200 m² de área a ser desenvolvida as artes referentes ao Projeto "Colorindo Amparo" num valor de R$ 250,00 o m² de intervenção a ser proposto por cada proponente.

1.3.2. O valor referido no item 1.4. Poderá ser ampliado, a qualquer tempo, caso haja dotação orçamentária suplementar.

1.4. A Secretaria reserva o direito de aprovar projetos correlatos a que se refere o presente edital.

1.5. Fica facultado à Secretaria, a contratação de propostas por inexigibilidade, de acordo e em consonância com a Programação da Secretaria de Cultura e Turismo no ano de 2022 e demais programas destinados a arte e cultura da Prefeitura Municipal de Amparo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Edital de Chamamento pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou pessoas jurídicas de direito privado, que comprovem experiência em uma das áreas relacionadas ao conteúdo da proposta apresentada.

2.2. Terão preferência as pessoas físicas e jurídicas com domicílio e/ou endereço fiscal no Município de Amparo, não sendo, contudo, está uma condição excludente para aprovação dos projetos.

2.3. Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou promoção institucional.

2.4. É vedada a participação como proponente de:

a) pessoa pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Amparo;

b) pessoa que esteja cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 7º, caput da Lei Federal nº 10.520/02;

c) pessoa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão direto ou indireto da federação.

3. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições no presente Edital são gratuitas e podem ser efetuadas pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada à Avenida Bernardino de

Campos, nº 705 - Centro, Amparo/SP – CEP 19300-400 ou por via postal (correio) com Aviso de Recebimento (A.R.).

3.1.1. Período de inscrição: a partir do dia 05 de abril de 2022 até às 17h (horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2022.

3.1.2. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos (croquis) da mesma ou de diferentes temáticas pertencentes a este Edital.

3.1.3. Serão contemplados projetos que seja respeitada a ordem de classificação da Comissão de Avaliação e bem como estejam de acordo com a temática proposta no referente edital.

3.2. O edital e modelos dos anexos poderão ser acessados através do site www.amparo.sp.gov.br/arteurbana2022

3.3. As inscrições encaminhadas por via postal (correio) só terão validade se postadas até o dia 06 de maio de 2022.

3.4. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

3.5. A não inscrição no prazo estipulado culminará na impossibilidade de participação.

3.6. É obrigatório constar na frente do envelope 1 (parte de fora) os dados abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ARTISTAS DE ARTE URBANA E ARTES VISUAIS, LIGADOS AO GRAFITE E MURALISMO, PARA CONFECÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS EM MURAIS LOCALIZADOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP. EDITAL Nº 004/2022

NOME DO PROJETO:

NOME DO PROPONENTE

(ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO)

4. DA DOTAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Conforme previsto no item 1 do presente edital será destinado o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na rubrica de dotação orçamentária **AMPARO EM FESTA** na ficha de dotação 16.02.695.1600.4.095.339039.01.1100000

4.2. A verba destinada e informada acima, poderá ser dividida entre os projetos contemplados no presente edital ou até que se extinga o valor total destinado para o Programa, de acordo com os valores e metragens disponíveis nas propostas de cada artista e de cada projeto aprovado pela Comissão de Avaliação.

4.3. Serão inabilitadas as propostas que encontrem inadimplentes com os Governos Municipal, Estadual e União.

5. DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1. No ato da inscrição, deverão ser entregues de forma digital em formato (pdf) todos os documentos e informações previstas no presente edital.

5.2. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO

5.3.1. No caso de inscrição como PESSOA FÍSICA, deverá ser encaminhado:

a) Ficha de Inscrição - Pessoa Física devidamente preenchida (ANEXO I);

b) Cópia do RG e CPF do artista ou representante do grupo;

c) Cópia do comprovante de endereço;

d) Cópia do cartão do PIS;

e) Prova de Regularidade Trabalhista;

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

h) Declaração de conhecimento e aceite das condições e regras do presente Edital - Pessoa Física (ANEXO IV).

5.3.2. No caso de inscrição como PESSOA JURÍDICA, deverá encaminhar:

a) Ficha de Inscrição - Pessoa Jurídica devidamente preenchida (ANEXO II);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários);

g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de Regularidade Trabalhista;

i) Cópia dos RG e CPF do empresário ou representante legal da Pessoa Jurídica;

j) Declaração de Porte de Sociedade Empresária (ANEXO III);

k) Declaração de conhecimento e aceite das condições e regras do presente Edital - Pessoa Jurídica (ANEXO V);

5.4. DA PROPOSTA DA OBRA ARTÍSTICA

5.4.1. A proposta a ser apresentada deverá estar em arquivo impresso em envelope proposta como croqui de acordo com a temática selecionada para a obra apresentada.

I - Descrição pormenorizada (release) da proposta de acordo com a temática apresentada.

II - Sinopse de até 1.000 (mil) caracteres, em que conste a apresentação detalhada da proposta, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais quais: segmentos culturais contemplados (obrigatório categorizar em ao menos uma das modalidades de que trata o item 1.1. a) b) c) d);

III - Defesa da relevância e impactos esperados da proposta apresentada;

IV - Ficha Técnica, contendo as funções e o nome do envolvido na proposta;

V - Público alvo e classificação indicativa pertencentes a proposta apresentada;

VI - Minibiografia ou currículo do artista responsável pela proposta apresentada;

VII - Valor da proposta (inclusos todos os valores referentes a transporte, alimentação, hospedagem, encargos, materiais necessários e impostos);

VIII - As obras deverão ser executadas, de forma individual, ficando a preparação da base do local e reparos, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, todo o material que será utilizado para a confecção da obra artística será de responsabilidade do interessado - proponente, bem como todas as despesas como: transporte, alimentação, equipamentos de Proteção Individual (EPI's), escadas, andaimes, produtos sanitários de proteção a COVID -19, entre outros, com excessão das despesas com os serviços e materiais de reparos em muros danificados;

IX - No projeto apresentado deverá constar a imagem com o tema escolhido, o tipo de material que irá utilizar, e prazo de entrega do serviço proposto;

X - Para efeito deste Chamamento, entende -se por croquis, imagens de esboços simples, de desenhos feitos a mão e digitalizados ou produzidos digitalmente, acompanhado de seus dados explicativos, partindo de uma proposta inicial de muro fictício;

XI - Os murais que sofrerão a intervenção artística serão indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo, cabendo a responsabilidade pelas tratativas de autorização e legalização oficial e gratuita da cessão para os murais privados;

XI - Se houver, disponibilizar link de internet com fotos para divulgação, em alta resolução e definição (facultativo) de projetos de relevância do artista em que realizou a proposta deste chamamento;

XII – No envelope proposta deverá constar:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ARTISTAS DE ARTE URBANA E ARTES VISUAIS, LIGADOS AO GRAFITE E MURALISMO, PARA CONFECÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS EM MURAIS LOCALIZADOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP. EDITAL Nº 004/2022

Nome do projeto:
Nome do proponente:

Envelope nº 2 - Proposta

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Ao se inscrever, o participante assume total responsabilidade por todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado na proposta inscrita, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas recebidas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção, a quem competirá a análise do projeto e da documentação de que tratam, respectivamente, os itens 5.3 e 5.4 do presente Edital, devendo ser constituída por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Amparo (sendo ao menos um funcionário efetivo de carreira) mais 02 (dois) especialista na área pertinente dos projetos apresentados, onde poderão ser convidados ou selecionados através de chamamento público, de preferência da sociedade civil.

7.2. Não serão consideradas as propostas que não atenderem às condições de participação e aos demais critérios estabelecidos no presente Edital.

7.3. As propostas que atenderem às condições de participação e estiverem em conformidade com os critérios e demais parâmetros deste Edital, terão sua inscrição **deferida** e estarão, portanto, habilitadas; as demais serão **indeferidas**.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação, com as respectivas pontuações:

	Critério a ser considerado	Pontuação
a)	Consistência da obra artística proposta e o projeto em si de interesse público e seu efeito multiplicador	0 a 10 pontos
b)	Qualidade técnica e relevância da obra e projeto apresentado	0 a 10 pontos
c)	Qualificação do artista pertinente a obra e projeto apresentado e todo o caráter inovador em que se trata o projeto	0 a 10 pontos
d)	Promoção da cultura e acessibilidade	0 a 10 pontos

e)	Viabilidade orçamentária da proposta	0 a 10 pontos
	TOTAL	50 pontos

8.1.1. Para os efeitos deste Edital, os seguintes pormenores serão levados em consideração durante a análise de cada um dos critérios assumidos:

a) Consistência da obra e do projeto de interesse público e seu efeito multiplicador: serão avaliados o potencial de impacto do projeto, os resultados esperados, a consistência e o mérito da proposta apresentada, o interesse público de realizá-la e os segmentos culturais contemplados;

b) Qualidade técnica e relevância do projeto: serão avaliadas a qualidade técnica e a relevância do projeto, tomando por base a descrição fundamentada encaminhada pelo proponente, em que pese as informações artísticas apresentadas e a defesa de sua realização;

c) Qualificação dos profissionais envolvidos no projeto e caráter inovador: serão avaliados os currículos e a biografia dos profissionais envolvidos, a experiência cultural na área, o histórico de realizações do proponente e a ficha técnica fornecida;

d) Promoção da cultura e acessibilidade: serão avaliados a capacidade de valorização da cultura brasileira, perpassando a sua intersetoralidade, pluralização e transversalidade, em profundo apreço às múltiplas tradições do território nacional e, mormente, da cultura local. Neste ínterim observar-se-á também se a propositura faz frente às ações afirmativas, em consonância com as políticas de acessibilidade;

e) Viabilidade orçamentária da proposta: serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento à realidade, a viabilidade de execução financeira, a pertinência do projeto e a economicidade da proposta.

8.2. Cada proposta receberá uma pontuação total de cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção, obtida através da soma dos pontos atribuídos a cada um dos critérios determinados. A nota final será a soma das notas individuais outorgadas a cada proposta, dividindo-a pelo número de membros da Comissão (média aritmética).

8.3. As propostas serão dispostas em ordem decrescente de classificação, ou seja, da mais pontuada para a menos pontuada.

8.3.1. Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação e Seleção considerará a proposta que tiver maior pontuação nos critérios a), b) e e) do item 7.1., respectivamente.

8.4. Caberá ainda à referida Comissão de Avaliação e Seleção a análise dos projetos que poderão compor o banco de projetos e propostas de artes envolvidas no referido edital de acordo com os (habilitados), levando em conta:

a) a ordem de classificação das propostas;

b) a constituição de uma proposta que contemplem as temáticas a serem desenvolvidas no item 1.1. nas letras a), b), c) e d);

c) o limite de propostas de acordo com os valores disponibilizados para este edital de chamamento.

8.4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo, poderá alocar as demais propostas, de acordo com a sua ordem de classificação, em um banco de dados de projetos artísticos e culturais, podendo ser futuramente integrados as execuções de obras de acordo com o proposto pela Prefeitura Municipal de Amparo.

8.4.1.1. Neste caso específico, a Prefeitura Municipal de Amparo poderá suplementar o valor de que trata o item 4.1., durante o período de vigência do banco de dados, a fim de contemplar as demais propostas deferidas (habilitadas) que ainda não foram contempladas.

8.4.1.2. Este banco de dados terá validade até 31 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E SANEAMENTO DE FALHAS

9.1. Será concedido período para interposição de recurso contra a classificação preliminar (publicação dos deferidos e indeferidos), de 05 (cinco) dias úteis, conforme cronograma previsto no item 9 deste Edital, devendo a solicitação ser preenchida seguindo o ANEXO VII.

9.2. Durante o período em que o prazo para interposição de recurso estiver aberto, também será permitido o saneamento de falhas na documentação apresentada (item 4.3.) que, porventura, esteja incorreta e/ou irregular, devendo a solicitação ser preenchida seguindo o ANEXO VII.

9.2.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem se manter dentro das disposições previstas neste Edital.

9.2.2. Entende-se por saneamento de falhas: o reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

9.3. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados neste Edital após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 8.2.

9.4. A interposição de Recurso e o Saneamento de Falhas deverão ser entregues pessoalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro - CEP 13900-400 - Amparo/SP (Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”), devidamente preenchidos, das 9h às 17h, respeitando o cronograma previsto no item 9 deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital – 05 de abril de 2022;

Período de inscrições – 06 de maio de 2022;

Análise dos projetos - de 09 de maio a 18 de maio de 2022;

Publicação dos projetos deferidos e indeferidos - 19 de maio de 2022;

Recurso e saneamento de falhas - 20 de maio e 25 de maio de 2022;

Análise dos Recursos – de 26 de maio à 31 de maio de 2022;

Publicação da Análise de Recurso – 01 de junho de 2022;

Publicação final com os contemplados e com as agendas disponíveis para a realização das propostas apresentadas – 03 de junho de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital de Chamamento tem como objetivo dar ampla publicidade à contratação de artistas para realização de arte urbana e artes visuais ligados ao grafite e muralismo, para confecção de obras artísticas em murais localizados em vias públicas no Município de Amparo/SP, para o ano de 2022.

11.2. A inscrição ou mesmo o deferimento/habilitação neste Chamamento não gera, automaticamente, obrigatoriedade ou qualquer exigência de contratação. Estas serão formalizadas a critério da Secretaria de Cultura e Turismo.

11.3. A participação no presente Edital implica a total aceitação das regras nele previstas e a ciência de que a inclusão da proposta no banco de dados constitui apenas uma das ferramentas de gestão da Secretaria, não gerando, para o proponente, qualquer direito subjetivo à contratação para a prestação dos serviços.

11.4. A Secretaria de Cultura e Turismo se reserva o direito de convidar outras propostas não inscritas no presente Chamamento, a se apresentarem projetos de forma gratuita, bem como de gerir toda a contratação pertinente, ou ainda incluir projetos próprios ou especialmente contratados, de acordo com seus objetivos de atuação.

11.5. A Secretaria de Cultura e Turismo se reserva o direito de definir os locais a serem realizadas as intervenções propostas em cada projeto de acordo com locais disponíveis de acordo com o cronograma proposto para o ano de 2022.

11.6. Correrão por conta do proponente todas as despesas decorrentes da execução dos termos deste Edital, inclusive eventuais custos de produção, transporte, alimentação e hospedagem.

11.7. Não será fornecida, a qualquer tempo, cópia dos projetos inscritos neste Edital.

11.8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá suspender ou revogar este Edital de Chamamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato administrativo, sem que caiba direito a qualquer indenização.

11.9. Os casos omissos ou não previstos neste Edital de Chamamento serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção conjuntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Amparo, 04 abril de 2022

PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 - SMCT

_____, _____ de _____ de 2022

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF:

RG:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone fixo:

Celular/ Whatsapp:

Valor da proposta apresentada:

E-mail (preencher em letra de forma):

Informações Bancárias

Nº / Nome do Banco

Agência / Conta Corrente

Nome do Correntista

Assinatura do Proponente
(incluir nome completo e RG)

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 - SMCT

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do Projeto:

Nome do Proponente (Razão Social da empresa) com categoria da Empresa (MEI, ME, EPP, LTDA):

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver):

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular/ Whatsapp:

Valor da proposta apresentada:

E-mail (preencher em letra de forma):

Informações Bancárias:

Nº / Nome do Banco

Agência / Conta Corrente

Nome do Correntista

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(incluir nome e carimbo da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA - DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 - SMCT

_____, _____ de _____ de 2022

A empresa, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado, para fins de participação no Edital supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Art.º 8 da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando Sociedade Simples nos termos do disposto no art.º 998 do Código Civil) podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – "Do Acesso aos Mercados", daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.

Assinatura do Representante Legal
(Nome completo e RG e carimbo da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES E REGRAS DO PRESENTE EDITAL - PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 - SMCT

_____, ____ de _____ de 2022

Eu, (nome do proponente), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado, venho, através deste, declarar a plena e total aceitação dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - SMCT** e seus anexos, cujo objetivo seja o cadastro de propostas de apresentações artísticas e atividades culturais para compor a programação de 2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e que o exame dos documentos técnicos inseridos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta.

Declaro ainda, para os devidos fins, estar ciente que a falsidade de qualquer uma das informações por mim prestadas, para pleito deste Edital, configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei, bem como, pode ser enquadrada como Litigância de Má Fé.

Nome e assinatura do proponente
(Nome completo e RG)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES E REGRAS DO PRESENTE EDITAL - PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 - SMCT

_____, ____ de _____ de 2022

A empresa, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado,, declarar a plena e total aceitação dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - SMCT** e seus anexos, cujo objetivo seja o cadastro de propostas de apresentações artísticas e atividades culturais para compor a programação de 2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e que o exame dos documentos técnicos inseridos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta.

Declaro ainda estar ciente que a falsidade de qualquer uma das informações por mim prestadas, para pleito deste Edital, configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei, bem como, pode ser enquadrada como Litigância de Má Fé.

Nome e assinatura do proponente
(Nome completo e RG)

ANEXO VI - DEFINIÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 - SMCT

Amparo, _____ de _____ de 2022

1. Nome do Projeto:

2. Modalidade (ref. item 1.1. do presente Edital):

3. Apresentação, definição e defesa da proposta:

I - Descrição pormenorizada (release) da proposta de acordo com a temática apresentada.

II - Sinopse de até 1.000 (mil) caracteres, em que conste a apresentação detalhada da proposta, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais quais: segmentos culturais contemplados (obrigatório categorizar em ao menos uma das modalidades de que trata o item 1.1. a) b) c) d);

III - Defesa da relevância e impactos esperados da proposta apresentada;

IV - Ficha Técnica, contendo as funções e o nome do envolvido na proposta;

V - Público alvo e classificação indicativa pertencentes a proposta apresentada;

VI - Minibiografia ou currículo do artista responsável pela proposta apresentada;

VII - Valor da proposta (inclusos todos os valores referentes a transporte, alimentação, hospedagem, encargos, materiais necessários e impostos);

VIII - As obras deverão ser executadas, de forma individual, ficando a preparação da base do local e reparos, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, todo o material que será utilizado para a confecção da obra artística será de responsabilidade do interessado - proponente, bem como todas as despesas como: transporte, alimentação, equipamentos de Proteção Individual (EPI's), escadas, andaimes, produtos sanitários de proteção a COVID -19, entre outros, com excessão das despesas com os serviços e materiais de reparos em muros danificados;

IX - No projeto apresentado deverá constar a imagem com o tema escolhido, o tipo de material que irá utilizar, e prazo de entrega do serviço proposto;

X - Para efeito deste Chamamento, entende -se por croquis, imagens de esboços simples, de desenhos feitos a mão e digitalizados ou produzidos digitalmente, acompanhado de seus dados explicativos, partindo de uma proposta inicial de muro fictício;

XI - Os murais que sofrerão a intervenção artística serão indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo, cabendo a responsabilidade pelas tratativas de autorização e legalização oficial e gratuita da cessão para os murais privados;

XI - Se houver, disponibilizar link de internet com fotos para divulgação, em alta resolução e definição (facultativo) de projetos de relevância do artista em que realizou a proposta deste chamamento

Assinatura do solicitante
(Nome completo e RG)

(Preencher a Proposta do Projeto digitada de acordo com o padrão).

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E/OU SANEAMENTO DE FALHAS (MODELO)

Amparo, _____ de _____ de 2022

Prezados Integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção,

Eu, (nome do proponente), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado, residente ao endereço _____ - Amparo/SP, responsável pelo (nome do espaço cultural), venho por meio deste apresentar o seguinte recurso:

1. MOTIVO DO RECURSO/ SANEAMENTO DE FALHAS:

1.1 (Procure indicar se se trata de complementação ou correção à documentação previamente apresentada e/ou se se trata de recurso contra a inabilitação publicada no site oficial da Prefeitura).

1.2 (Procure elencar os motivos que levaram a assumir essa interpretação).

2. SOLICITAÇÃO

2.1 (Com base nesses motivos, procure descrever as ações que pretende que a Comissão de Análise de Recursos tome em favor da interpretação comentada acima).

Caso julgue necessário, documentos comprobatórios podem ser apresentados junto ao presente, de modo a embasar o aqui requerido.

Assinatura do solicitante
(Nome completo e RG)

(**) Em caso de PESSOA JURÍDICA, incluir os dados necessários, assim como carimbo da empresa se houver.

ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo:

Contrato nº: .../2022-SMCT

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO,** situada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, neste Município de Amparo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.465.459/0001-73, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Paulo Roberto Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº ..... – SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..... - Jardim ....., CEP ....., neste município de Amparo, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr. (a) .....com sede na Rua ....., nº....., no bairro ....., no município de Amparo, estado de São Paulo, CEP ....., inscrito(a) no CNPJ sob o n.º ....., doravante simplesmente designado(a) **CONTRATADO** (A), devidamente no Edital de Chamamento nº 004/2022-SMCT, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento na Lei Municipal 2832/2002 e o o artigo 25, caput, na Lei Federal nº 8666/1993, do Contratado(a) acima qualificado(a) para suprir as demandas da cultura e poder executar o projeto proposto no âmbito do Município de Amparo, mediante a apresentação de Projeto "Colorindo Amparo", direcionado a Secretaria de Cultura e Turismo de Amparo no ano de 2022, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do chamamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e seus Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição, obedecendo todas as regras previstas no edital 004/2022-SMCT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A vigência do presente Contrato será até o encerramento do ano de 2022 dentro do Município de Amparo/SP.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do (a) contratado (a), as diretrizes definidas nas atividades propostas no projeto apresentado e aprovado e seus cronogramas estabelecidos pelo proponente e de acordo com a aprovação da Comissão de Avaliação dos projetos apresentados para o referido chamamento nº 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital de Chamamento nº 004/2022-SMCT e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO

4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R$ ..... (.....), de acordo com projeto apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção e autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização e execução dos projetos apresentados pelos proponentes afim do cumprimento do Contrato.

4.4 - O valor indicado é fixo e irreajustável e não caberá atualização.

4.5 - Os recursos necessários oneram a dotação nº 16.02.695.1600.4.095.339039.01.1100000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento do proposto no projeto aprovado, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1. O (a) contratado (a) é responsável direta e exclusivamente pela execução objeto desse contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a Contratante ou para terceiros.

6.2. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado (a).

6.3. O (a) contratado (a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Chamamento 004/2022 de Amparo.

6.4. Os projetos deverão ser realizados de modo a compor todos os locais definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Amparo.

6.5. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

7.1. - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após a entrega da nota fiscal referente a prestação de serviços de execução de obra artística no Município de Amparo/SP, pelo aceite e liberação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2 – O (a) contratado (a) deverá indicar conta bancária própria em instituição financeira para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato, não podendo ser em hipótese alguma conta poupança e devendo obedecer a seguinte regra: Em caso de o contratado ser pessoa física: conta bancária como pessoa física no CPF da pessoa; em caso de o contratado ser pessoa jurídica: conta bancária como pessoa jurídica no CNPJ da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Se o (a) contratado (a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado (a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o(a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4 - Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser executado do contrato;

8.5 - Pela inexecução total: multa de 100% (cem por cento) do valor total do contrato;

8.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: Avenida Bernardino de Campos – nº 705 – Centro – ou para o e-mail: cultura@amparo.sp.gov.br

11.2 – A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica o (a) contratado (a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto e dos itens constantes no edital 004/2022-SMCT que precedem e são parte integrante deste contrato.

11.4 – O (a) contratado (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao (a) contratado (a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o (a) contratado (a).

11.7 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo (a) contratado (a) para fins do cumprimento deste Contrato.

11.8 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.9 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Chamamento 004/2022 que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.10 – Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Amparo, ... de março de 2022.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022 - SMCT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ATIVIDADES CULTURAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA XXI EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE AMPARO E A PROGRAMAÇÃO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz saber aos interessados que, no período 05 de abril a 05 de maio de 2022, estará recebendo propostas de projetos para apresentações e atividades artísticas e culturais para a XXI edição do Festival de Inverno de Amparo e a programação de 2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando assim, o estímulo e o desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural.

REGULAMENTO

1. DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE EDITAL TEM POR FINALIDADE SELECIONAR ARTISTAS DE AMPARO E REGIÃO, PARA SHOWS E EVENTOS CULTURAIS DURANTE O XXI FESTIVAL DE INVERNO DE AMPARO PARA O ANO DE 2022.

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade o recebimento de propostas de interessados em apresentar e desenvolver atividades culturais, podendo estes estarem em formato presencial e/ou online, de acordo com a circunstância da época (em decorrência da pandemia de coronavírus), nas seguintes modalidades:

a) Apresentações teatrais (tais quais, teatro de bonecos e/ou marionetes e/ou fantoches e/ou mamulengos, teatro infantil, teatro de rua, espetáculos de teatro e outras manifestações) – no mínimo 40 (quarenta) minutos de duração;

b) Apresentações circenses (tais quais, malabares, equilibrismo, desenvolvimento aéreo, ilusionismo, mágica, contorcionismo, palhaçaria e outras manifestações) – no mínimo 40 (quarenta) minutos de duração;

c) Apresentações musicais (tais quais, blues, jazz, instrumental, moda de viola, sertanejo, MPB, rock nacional e internacional, samba, pagode, reggae e outras manifestações) – no mínimo 60 (sessenta) minutos de duração;

d) Apresentações de dança (tais quais, dança contemporânea, balé, dança artística, danças tradicionais e de folclore, dança de rua, hip-hop, espetáculos de dança, jazz e outras manifestações) – no mínimo 40 (quarenta) minutos de duração;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

e) Apresentações da cultura tradicional e/ou popular (tais quais, danças, músicas, folclore, artesanato, costumes, capoeira, cantigas de roda e outras manifestações) – no mínimo 40 (quarenta) minutos de duração;

f) Exposições de artes visuais;

g) Contação de história – no mínimo 30 (trinta) minutos de duração;

h) Oficinas culturais – no mínimo 4 (quatro) horas de duração;

1.2. Os temas das modalidades poderão ser de diferentes naturezas e linguagens, desde que não apresentem teor discriminatório, preconceituoso e/ou ofensivo e sejam de classificação indicativa livre.

1.3. Para os efeitos deste edital, entende-se que:

a) Projeto e/ou Proposta: o conjunto de documentos e informações a que se destina a formalização da proposta, nos termos deste Edital.

b) Proponente: a pessoa física e/ou jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital – observadas as suas condições de participação –, pelo qual assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo projeto e pelos procedimentos dele decorrentes (inscrição, execução e conclusão) e pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, ainda quando haja inabilitação (indeferimento) da propositura;

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: denominada neste Edital simplesmente como Secretaria responsável pelo XXI Festival de Inverno 2022.

1.4. O valor total de recursos do presente Edital de Chamamento será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), previsto em dotação orçamentária específica da Secretaria, a ser aplicado nos seguintes módulos:

Módulo I - apresentações solo – estarão enquadradas na faixa de R$ 600,00 (seiscentos reais);

Módulo II - apresentações coletivas com no mínimo 2 (dois) integrantes onde o cachê artístico será até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o grupo, respeitando o valor máximo de até R$ 800,00 por integrante do grupo;

Módulo III - grandes apresentações coletivas teatrais, musicais, circenses ou de dança, grupos acima de 6 (sete) integrantes – onde será destinado o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Módulo IV - oficina cultural – deverá ser estipulado o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco) hora/aula, limitando a oficina ao máximo de 40 horas durante o período de 16 a 31 de julho de 2022, podendo apresentar a oficina em dias alternados.

Módulo V - exposição de arte visual individual – será destinado o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – exigência de ao menos 15 obras ou trabalhos;

Módulo VI - exposição de arte visual coletiva – estará enquadrada na faixa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – exigência de ao menos 30 obras ou trabalhos;

1.4.1. O valor referido no item 1.4. Poderá ser ampliado, a qualquer tempo, caso haja dotação orçamentária suplementar.

1.5. A Secretaria reserva o direito de aprovar apresentações artísticas e/ou serviços correlatos para a viabilização das apresentações artísticas a que se refere o presente edital.

1.6. Fica facultado à Secretaria, a contratação de propostas por inexigibilidade, de acordo e em consonância com a Programação cultural do Festival de Inverno 2022 e demais eventos da Prefeitura Municipal de Amparo.

1.7. Da programação do Festival de Inverno 2022 – todos os contratados perante a este edital deverão compor agenda artística cultural durante os dias de semana do referido Festival sendo dias 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27 e 28 de acordo com os horários previstos para realização do Festival de Inverno 2022.

1.8. A categoria de exposições e oficinas culturais, deverão acontecer em período integral da programação do XXI Festival de Inverno no período de 16 a 31 de julho de 2022.

1.9. Os locais que acontecerão o XXI Festival de Inverno de Amparo, serão os palcos localizados na Praça Pádua Salles sendo Palco Hugo Baradel, Concha Acústica e Palco Vozes do Inverno e bem como nos locais indicados para exposição e para realização das oficinas culturais.

1.10. Também se houver necessidade os eventos poderão acontecer em locais determinados pela Secretaria de Cultura e Turismo dentro do Município de Amparo/SP.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Edital de Chamamento pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou pessoas jurídicas de direito privado, que comprovem experiência em uma das áreas relacionadas ao conteúdo da proposta apresentada.

2.2. Terão preferência as pessoas físicas e jurídicas com domicílio e/ou endereço fiscal no Município de Amparo, não sendo, contudo, está uma condição excludente para aprovação dos projetos.

2.3. Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou promoção institucional.

2.4. É vedada a participação como proponente de:

a) pessoa pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Amparo;

b) pessoa que esteja cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 7º, caput da Lei Federal nº 10.520/02;

c) pessoa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão direto ou indireto da federação.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições no presente Edital são gratuitas e deverão ser efetuadas de forma on-line no site www.amparo.sp.gov.br/festivaldeinverno2022.

3.1.1. Período de inscrição: a partir do dia 05 de abril de 2022 até às 17h (horário de Brasília) do dia 05 de maio de 2022.

3.1.2. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos diferentes neste Edital.

3.1.3. Será contemplado no máximo 01 (um) projeto por proponente, respeitada a ordem de classificação.

3.2. O edital e modelos dos anexos poderão ser acessados através do site www.amparo.sp.gov.br/festivaldeinverno2022.

3.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

3.4. A não inscrição no prazo estipulado culminará na impossibilidade de participação.

4. DA DOTAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Conforme previsto no item 1 do presente edital será destinado o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) na rubrica de dotação orçamentária **AMPARO EM FESTA** na ficha de dotação 16.02.695.1600.4.095.339039.01.1100000

4.2. A verba destinada e informada acima, poderá ser dividida entre os projetos contemplados no presente edital ou até que se extinga o valor total destinado para o Programa.

4.3. Serão inabilitadas as instituições que se encontrem inadimplentes com os Governos Municipal, Estadual e União.

5. DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1. No ato da inscrição, deverão ser entregues de forma digital em formato (pdf) todos os documentos e informações previstas no presente edital.

5.2. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO

5.3.1. No caso de inscrição como PESSOA FÍSICA, deverá ser encaminhado:

a) Ficha de Inscrição - Pessoa Física devidamente preenchida (ANEXO I);

b) Cópia do RG e CPF do artista ou representante do grupo;

c) Cópia do comprovante de endereço;



d) Cópia do cartão do PIS;

e) Prova de Regularidade Trabalhista;

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

h) Declaração de conhecimento e aceite das condições e regras do presente Edital - Pessoa Física (ANEXO IV).

5.3.2. No caso de inscrição como PESSOA JURÍDICA, deverá encaminhar:

a) Ficha de Inscrição - Pessoa Jurídica devidamente preenchida (ANEXO II);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários);

g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de Regularidade Trabalhista;

i) Cópia dos RG e CPF do empresário ou representante legal da Pessoa Jurídica;

j) Declaração de Porte de Sociedade Empresária (ANEXO III);

k) Declaração de conhecimento e aceite das condições e regras do presente Edital - Pessoa Jurídica (ANEXO V);

5.3.3. Para o caso de apresentação musical, enviar ainda mapa de palco e o *setlist* que será apresentado no evento.

5.3.4. Para o caso de peça teatral, enviar ainda mapa de palco, trilha sonora, minutagem e sinopse.

5.4. DA PROPOSTA

5.4.1. A proposta a ser apresentada deverá estar em arquivo (pdf), escrito em fonte Arial, tamanho 12, na seguinte ordem, os respectivos campos:

I - Descrição pormenorizada (release) da ação cultural da proposta;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

II - Sinopse de até 1.000 (mil) caracteres, em que conste a apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais quais: segmentos culturais contemplados (obrigatório categorizar em ao menos uma das modalidades de que trata o item 1.), formato, entre outras;

III - Defesa da relevância e impactos esperados da ação;

IV - Ficha Técnica, contendo as funções e os nomes dos envolvidos na proposta;

V - Público alvo e classificação indicativa;

VI - Clipping com principais matérias de imprensa e/ou materiais de divulgação da proposta, artista ou grupo;

VII - Minibiografia ou currículo individual do proponente e dos demais integrantes da proposta;

VIII - Minibiografia ou currículo da banda ou coletivo, quando for o caso;

IX - Necessidades técnicas (incluindo riders de som, luz e cenário, quando for o caso);

X - Valor da proposta (inclusos todos os valores referentes a transporte, alimentação, hospedagem, encargos e impostos);

XI - Se houver, disponibilizar link de internet com fotos para divulgação, em alta resolução e definição (facultativo);

XII - Se houver, disponibilizar links da internet para material relativo à proposta, grupo ou artista – vídeos, áudios ou fotos (opcional).

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Ao se inscrever, o participante assume total responsabilidade por todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado na proposta inscrita, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

6.2. No caso de haver veiculação de obras ou conteúdo de terceiros, deverá ser apresentada a respectiva autorização ou liberação do detentor dos direitos do autor, direitos conexos ou direitos de propriedade de terceiros, com firma reconhecida, ou, pagamento de tributos e taxas apresentado pelo proponente junto ao ECAD e afins, a ser solicitado, posteriormente, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (apenas para os projetos deferidos).

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas recebidas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção, a quem competirá a análise do projeto e da documentação de que tratam, respectivamente, os itens 5.3 e 5.4 do presente Edital, devendo ser constituída por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Amparo (sendo ao menos um funcionário efetivo de carreira) mais 02 (dois) especialista na área pertinente dos projetos

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

apresentados, onde poderão ser convidados ou selecionados através de chamamento público, de preferência da sociedade civil.

7.2. Não serão consideradas as propostas que não atenderem às condições de participação e aos demais critérios estabelecidos no presente Edital.

7.3. As propostas que atenderem às condições de participação e estiverem em conformidade com os critérios e demais parâmetros deste Edital, terão sua inscrição **deferida** e estarão, portanto, habilitadas; as demais serão **indeferidas**.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação, com as respectivas pontuações:

	Critério a ser considerado	Pontuação
a)	Consistência do projeto de interesse público e seu efeito multiplicador	0 a 10 pontos
b)	Qualidade técnica e relevância do projeto	0 a 10 pontos
c)	Qualificação dos profissionais envolvidos no projeto e caráter inovador	0 a 10 pontos
d)	Promoção da cultura e acessibilidade	0 a 10 pontos
e)	Viabilidade orçamentária da proposta	0 a 10 pontos
	TOTAL	50 pontos

8.1.1. Para os efeitos deste Edital, os seguintes pormenores serão levados em consideração durante a análise de cada um dos critérios assumidos:

a) Consistência do projeto de interesse público e seu efeito multiplicador: serão avaliados o potencial de impacto do projeto, os resultados esperados, a consistência e o mérito da proposta apresentada, o interesse público de realizá-la e os segmentos culturais contemplados;

b) Qualidade técnica e relevância do projeto: serão avaliadas a qualidade técnica e a relevância do projeto, tomando por base a descrição fundamentada encaminhada pelo proponente, em que pese as informações artísticas apresentadas e a defesa de sua realização;

c) Qualificação dos profissionais envolvidos no projeto e caráter inovador: serão avaliados os currículos e a biografia dos profissionais envolvidos, a experiência cultural na área, o histórico de realizações do proponente e a ficha técnica fornecida;

d) Promoção da cultura e acessibilidade: serão avaliados a capacidade de valorização da cultura brasileira, perpassando a sua intersetoralidade, pluralização e transversalidade, em profundo apreço às múltiplas tradições do território nacional e, mormente, da cultura local. Neste ínterim observar-se-á também se a propositura faz frente às ações afirmativas, em consonância com as políticas de acessibilidade;

e) Viabilidade orçamentária da proposta: serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento à realidade, a viabilidade de execução financeira, a pertinência do projeto e a economicidade da proposta.

8.2. Cada proposta receberá uma pontuação total de cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção, obtida através da soma dos pontos atribuídos a cada um dos critérios determinados. A nota final será a soma das notas individuais outorgadas a cada proposta, dividindo-a pelo número de membros da Comissão (média aritmética).

8.3. As propostas serão dispostas em ordem decrescente de classificação, ou seja, da mais pontuada para a menos pontuada.

8.3.1. Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação e Seleção considerará a proposta que tiver maior pontuação nos critérios a), b) e e) do item 7.1., respectivamente.

8.4. Caberá ainda à referida Comissão de Avaliação e Seleção a análise dos projetos que poderão compor a programação do XXI Festival de Inverno 2022, dentre aqueles que se encontrem deferidos (habilitados), levando em conta:

a) a ordem de classificação das propostas;

b) a constituição de uma programação eclética do evento (inclusive e sobretudo em caso de múltiplas inscrições da mesma modalidade); e

c) o limite de atividades disponíveis para integrar o evento.

8.4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo, poderá alocar as demais propostas, de acordo com a sua ordem de classificação, em um banco de dados de projetos artísticos e culturais, podendo ser futuramente integrados ao calendário de eventos do exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Amparo.

8.4.1.1. Neste caso específico, a Prefeitura Municipal de Amparo poderá suplementar o valor de que trata o item 4.1., durante o período de vigência do banco de dados, a fim de contemplar as demais propostas deferidas (habilitadas) que ainda não foram contempladas.

8.4.1.2. Este banco de dados terá validade até 31 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E SANEAMENTO DE FALHAS

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9.1. Será concedido período para interposição de recurso contra a classificação preliminar (publicação dos deferidos e indeferidos), de 03 (três) dias úteis, conforme cronograma previsto no item 9 deste Edital, devendo a solicitação ser preenchida seguindo o ANEXO VII.

9.2. Durante o período em que o prazo para interposição de recurso estiver aberto, também será permitido o saneamento de falhas na documentação apresentada (item 4.3.) que, porventura, esteja incorreta e/ou irregular, devendo a solicitação ser preenchida seguindo o ANEXO VII.

9.2.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem se manter dentro das disposições previstas neste Edital.

9.2.2. Entende-se por saneamento de falhas: o reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

9.3. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados neste Edital após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 8.2.

9.4. A interposição de Recurso e o Saneamento de Falhas deverão ser entregues pessoalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro - CEP 13900-400 - Amparo/SP (Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”), devidamente preenchidos, das 9h às 17h, respeitando o cronograma previsto no item 9 deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital – 05 de abril de 2022;

Período de inscrições – 05 de maio de 2022;

Análise dos projetos - de 06 de maio a 20 de maio de 2022;

Publicação dos projetos deferidos e indeferidos - 23 de maio de 2022;

Recurso e saneamento de falhas - 24 de maio e 28 de maio de 2022;

Análise dos Recursos – de 01 de junho à 06 de junho de 2022;

Publicação da Análise de Recurso – 08 de junho de 2022;

Publicação final com os contemplados e com as agendas disponíveis para a realização das propostas apresentadas – 10 de junho de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital de Chamamento tem como objetivo dar ampla publicidade à elaboração da programação cultural e artística do XXI Festival de Inverno de Amparo e de demais eventos do calendário

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

da Secretaria de Cultura e Turismo no exercício de 2022, mas não constitui o único instrumento utilizado pela Secretaria para conhecer, avaliar propostas e contratar serviços para as suas atividades e eventos.

11.2. A inscrição ou mesmo o deferimento/habilitação neste Chamamento não gera, automaticamente, obrigatoriedade ou qualquer exigência de contratação. Estas serão formalizadas a critério da Secretaria de Cultura e Turismo

11.3. A participação no presente Edital implica a total aceitação das regras nele previstas e a ciência de que a inclusão da proposta no banco de dados constitui apenas uma das ferramentas de gestão da Secretaria, não gerando, para o proponente, qualquer direito subjetivo à contratação para a prestação dos serviços.

11.4. A Secretaria de Cultura e Turismo se reserva o direito de convidar outras propostas não inscritas no presente Chamamento, a se apresentarem gratuitamente, bem como de gerir a programação cultural, podendo alterá-la, a qualquer tempo, ou ainda incluir projetos próprios ou especialmente contratados, de acordo com seus objetivos de atuação.

11.5. A Secretaria de Cultura e Turismo se reserva o direito de definir os dias e os horários da realização das atividades a serem contratadas, respeitando o seu calendário próprio, durante o exercício de 2022.

11.6. Correrão por conta do proponente todas as despesas decorrentes da execução dos termos deste Edital, inclusive eventuais custos de produção, transporte, alimentação e hospedagem.

11.7. Não será fornecida, a qualquer tempo, cópia dos projetos inscritos neste Edital.

11.8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá suspender ou revogar este Edital de Chamamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato administrativo, sem que caiba direito a qualquer indenização.

11.9. Os casos omissos ou não previstos neste Edital de Chamamento serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção conjuntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Amparo, 05 abril de 2022

PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022 - SMCT

_____, _____ de _____ de 2022

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF:

RG:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone fixo:

Celular/ Whatsapp:

Valor da proposta apresentada:

E-mail (preencher em letra de forma):

Informações Bancárias

Nº / Nome do Banco

Agência / Conta Corrente

Nome do Correntista

Assinatura do Proponente
(incluir nome completo e RG)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022 - SMCT

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do Projeto:

Nome do Proponente (Razão Social da empresa) com categoria da Empresa (MEI, ME, EPP, LTDA):

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver):

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular/ Whatsapp:

Valor da proposta apresentada:

E-mail (preencher em letra de forma):

Informações Bancárias:

Nº / Nome do Banco

Agência / Conta Corrente

Nome do Correntista

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(incluir nome e carimbo da empresa)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA - DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022 - SMCT

_____, _____ de _____ de 2022

A empresa, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado, para fins de participação no Edital supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Art.º 8 da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando Sociedade Simples nos termos do disposto no art.º 998 do Código Civil) podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – "Do Acesso aos Mercados", daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.

Assinatura do Representante Legal
(Nome completo e RG e carimbo da empresa)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES E REGRAS DO PRESENTE EDITAL - PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022 - SMCT

_____, ____ de _____ de 2022

Eu, (nome do proponente), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado, venho, através deste, declarar a plena e total aceitação dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SMCT** e seus anexos, cujo objetivo seja o cadastro de propostas de apresentações artísticas e atividades culturais para compor a programação de 2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e que o exame dos documentos técnicos inseridos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta.

Declaro ainda, para os devidos fins, estar ciente que a falsidade de qualquer uma das informações por mim prestadas, para pleito deste Edital, configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei, bem como, pode ser enquadrada como Litigância de Má Fé.

Nome e assinatura do proponente
(Nome completo e RG)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES E REGRAS DO PRESENTE EDITAL - PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022 - SMCT

_____, ____ de _____ de 2022

A empresa, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado,, declarar a plena e total aceitação dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SMCT** e seus anexos, cujo objetivo seja o cadastro de propostas de apresentações artísticas e atividades culturais para compor a programação de 2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e que o exame dos documentos técnicos inseridos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta.

Declaro ainda estar ciente que a falsidade de qualquer uma das informações por mim prestadas, para pleito deste Edital, configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei, bem como, pode ser enquadrada como Litigância de Má Fé.

Nome e assinatura do proponente
(Nome completo e RG)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI - DEFINIÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022 - SMCT

Amparo, _____ de _____ de 2022

1. Nome do Projeto:

2. Modalidade (ref. item 1.1. do presente Edital):

3. Apresentação, definição e defesa da proposta:

I - Descrição pormenorizada (release) da ação cultural da proposta;
II - Sinopse;
III - Defesa da relevância e impactos esperados da ação;
IV - Ficha Técnica, contendo as funções e os nomes dos envolvidos na proposta;
V - Público alvo e classificação indicativa;
VI - Clipping com principais matérias de imprensa e/ou materiais de divulgação da proposta, artista ou grupo;
VII - Minibiografia ou currículo individual do proponente e dos demais integrantes da proposta;
VIII - Minibiografia ou currículo, banda ou coletivo, quando for o caso;
IX - Necessidades técnicas (incluindo riders de som, luz e cenário, quando for o caso);
X - Valor da proposta (inclusos todos os valores referentes a transporte, alimentação, hospedagem, encargos e impostos);
XI - Se houver, disponibilizar link de internet com fotos para divulgação, em alta resolução e definição (facultativo);
XII - Se houver, disponibilizar links da internet para material relativo à proposta, grupo ou artista – vídeos, áudios ou fotos (opcional).

Assinatura do solicitante
(Nome completo e RG)

(Preencher a Proposta do Projeto digitada de acordo com o padrão).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E/OU SANEAMENTO DE FALHAS (MODELO)

Amparo, _____ de _____ de 2022

Prezados Integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção,

Eu, (nome do proponente), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado, residente ao endereço _____ - Amparo/SP, responsável pelo (nome do espaço cultural), venho por meio deste apresentar o seguinte recurso:

1. MOTIVO DO RECURSO/ SANEAMENTO DE FALHAS:

1.1 (Procure indicar se se trata de complementação ou correção à documentação previamente apresentada e/ou se se trata de recurso contra a inabilitação publicada no site oficial da Prefeitura).

1.2 (Procure elencar os motivos que levaram a assumir essa interpretação).

2. SOLICITAÇÃO

2.1 (Com base nesses motivos, procure descrever as ações que pretende que a Comissão de Análise de Recursos tome em favor da interpretação comentada acima).

Caso julgue necessário, documentos comprobatórios podem ser apresentados junto ao presente, de modo a embasar o aqui requerido.

Assinatura do solicitante
(Nome completo e RG)

(**) Em caso de PESSOA JURÍDICA, incluir os dados necessários, assim como carimbo da empresa se houver.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo:

Contrato nº: .../2022-SMCT

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO,** situada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, neste Município de Amparo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.465.459/0001-73, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Paulo Roberto Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº ..... – SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..... - Jardim ....., CEP ....., neste município de Amparo, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr. (a) .....com sede na Rua ....., nº....., no bairro ....., no município de Amparo, estado de São Paulo, CEP ....., inscrito(a) no CNPJ sob o n.º ....., doravante simplesmente designado(a) **CONTRATADO** (A), devidamente no Edital de Chamamento nº 003/2022-SMCT, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento na Lei Municipal 2832/2002 e o o artigo 25, caput, na Lei Federal nº 8666/1993, do Contratado(a) acima qualificado(a) para suprir as demandas da cultura e poder executar o projeto proposto no âmbito do Município de Amparo, mediante a apresentação de Projeto Cultural, direcionado ao XXI Festival de Inverno de 2022, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do chamamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e seus Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição, obedecendo todas as regras previstas no edital 003/2022-SMCT.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A vigência do presente Contrato será até o encerramento do XXI Festival de Inverno 2022 mais precisamente o dia 31 de julho de 2022.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do (a) contratado (a), as diretrizes definidas nas atividades propostas no projeto apresentado e aprovado e seus cronogramas estabelecidos pelo proponente e de acordo com a aprovação da Comissão de Avaliação dos projetos apresentados para o XXI Festival de Inverno de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital de Chamamento nº 003/2022-SMCT e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO

4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R$ ..... (.....), de acordo com projeto apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção e autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização e execução dos projetos apresentados pelos proponentes afim do cumprimento do Contrato.

4.4 - O valor indicado é fixo e irreajustável e não caberá atualização.

4.5 - Os recursos necessários oneram a dotação nº 16.02.695.1600.4.095.339039.01.1100000

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento do proposto no projeto aprovado, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1. O (a) contratado (a) é responsável direta e exclusivamente pela execução objeto desse contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a Contratante ou para terceiros.

6.2. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado (a).

6.3. O (a) contratado (a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Chamamento do XXI Festival de Inverno de Amparo.

6.4. Os projetos poderão ser realizados de modo presencial em todo o território de Amparo dentro da Programação do XXI Festival de Inverno de Amparo.

6.5. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

7.1. - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após a entrega da nota fiscal referente a prestação de serviços de show artístico cultural durante o XXI Festival de Inverno 2022 e liberação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.2 – O (a) contratado (a) deverá indicar conta bancária própria em instituição financeira para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato, não podendo ser em hipótese alguma conta poupança e devendo obedecer a seguinte regra: Em caso de o contratado ser pessoa física: conta bancária como pessoa física no CPF da pessoa; em caso de o contratado ser pessoa jurídica: conta bancária como pessoa jurídica no CNPJ da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Se o (a) contratado (a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado (a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o(a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4 - Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser executado do contrato;

8.5 - Pela inexecução total: multa de 100% (cem por cento) do valor total do contrato;

8.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: Avenida Bernardino de Campos – nº 705 – Centro – ou para o e-mail: cultura@amparo.sp.gov.br

11.2 – A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica o (a) contratado (a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto e dos itens constantes no edital 003/2022-SMCT que precedem e são parte integrante deste contrato.

11.4 – O (a) contratado (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao (a) contratado (a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o (a) contratado (a).

11.7 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo (a) contratado (a) para fins do cumprimento deste Contrato.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

11.8 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.9 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Chamamento 003/2022 que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.10 – Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Amparo, ... de abril de 2022.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____